Manual de aplicação de marcas

programa mobilidade cultural

Conteúdo

1. **Logotipos**
2. **Versão cromática**
   a. Padrão cromático
3. **Versão monocromática**
4. **Regras de assinatura**
   a. Produção
   b. Apoio
   c. Realização
5. **Redução máxima e proporção**
6. **Área de não interferência**
7. **Proibições do uso da marca**
   a. Baixo contraste
   b. Substituição de cores
   c. Distorções
   d. Alteração de disposição
   e. Opacidade
   f. Contornos
   g. Rotações

1. **Logotipos** (orientações gerais)

Este manual estabelece as regras de aplicação e orienta o uso dos logotipos obrigatórios para os projetos culturais realizados por meio do Programa Mobilidade Cultural, Secretaria de Estado da Cultura, Governo do Paraná.

Os Agentes Culturais deverão, **obrigatoriamente**, incluir nos materiais de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual):

- As marcas do **Programa Mobilidade Cultural, da Cultura Paraná e da Secretaria de Estado da Cultura/Governo do Paraná.**

- Nos materiais de divulgação do projeto, a barra de logos deve ser complementada com a seguinte frase, posicionada abaixo da barra de logos:

  “PROJETO VIABILIZADO PELO EDITAL DE MOBILIDADE CULTURAL – 1.ª EDIÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ”.

- A frase também deverá ser mencionada oralmente em peças de divulgação em mídias eletrônicas e/ou digitais (rádio, TV e internet), caso seja utilizada em seus espetáculos (na abertura e/ou no encerramento) e nos produtos gerados pelo projeto (áudio e vídeo, CD, DVD, livro, catálogo etc).

APROVAÇÃO

Todos os materiais de divulgação e os materiais gerados pelo projeto, em todos os seus formatos, devem ser enviados para aprovação prévia para o e-mail mobilidadecultural@seec.pr.gov.br com o assunto *“Aprovação de marcas”.*
O prazo para análise é de **03 (três) dias úteis.**

2. Versão cromática

A versão em cores deve ser priorizada. Os logotipos podem ser aplicados em fundos brancos ou sólidos claros. Aplicações sobre fundos inconstantes (ex.: fotografias e degradê) são permitidas desde que se mantenha contraste e não prejudiquem sua legibilidade.

Obs.: Nos casos em que não houver contraste de leitura com o fundo, utilizar outras versões.

a. Padrão cromático

#F5CE42	#3E70B6	#661F4D	#F4DCD6	#ECEEF0
rgb(244,206,67)	rgb(62,112,182)	rgb(102,31,77)	rgb(244,220,214)	rgb(236,238,240)
cmyk(0,16,73,4)	cmyk(66,38,0,29)	cmyk(0,70,25,60)	cmyk(0,10,12,4)	cmyk(2,1,0,6)

Aplicação completa - barra de logos versão cromática

3. Versão monocromática

As versões monocromáticas podem ser utilizadas em fundos escuros ou inconstantes que inviabilizem legibilidade.

Aplicação completa - barra de logos versão monocromática

4. Regras de assinatura

O bloco de marcas pode ser categorizado em **três chancelas**, que devem constar necessariamente nessa ordem: **Produção**, **Apoio** e **Realização**.

a. **Produção** se refere ao **Agente Cultural** proponente do projeto. A aplicação é facultativa.

b. **Apoio** se refere às demais fontes de recursos/serviços. Caso o projeto utilize **recursos complementares** oriundos de fontes diversas ao Edital contemplado.

c. **Realização** se refere **SOMENTE** às marcas do **Programa Mobilidade Cultural**, **Cultura Paraná** e **Secretaria de Estado da Cultura/Governo do Paraná**.

produção

apoio

realização

programa mobilidade cultural

cultura paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CULTURA

A aplicação do bloco pode ser feita na horizontal ou vertical, respeitando as seguintes divisões e proporções:

produção

apoio

realização

programa mobilidade cultural

cultura paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CULTURA

5. Redução máxima e proporção

As marcas permitem redução para aplicação em peças menores, mas é preciso respeitar o limite máximo.

(Altura mínima) impressão: 1,5 cm e digital: 55 px

Deve-se manter proporção horizontal e vertical entre todos os logotipos, sem exceder as proporções das linhas pontilhadas

6. Área de não interferência

Para uma boa leitura, deve ser respeitada uma área livre ao redor das marcas, dos demais elementos do layout, seja texto ou imagem. Lembre-se que há também um espaçamento fixo entre as marcas. Essa área mínima para a proteção é determinada pela seguinte regra de proporções:

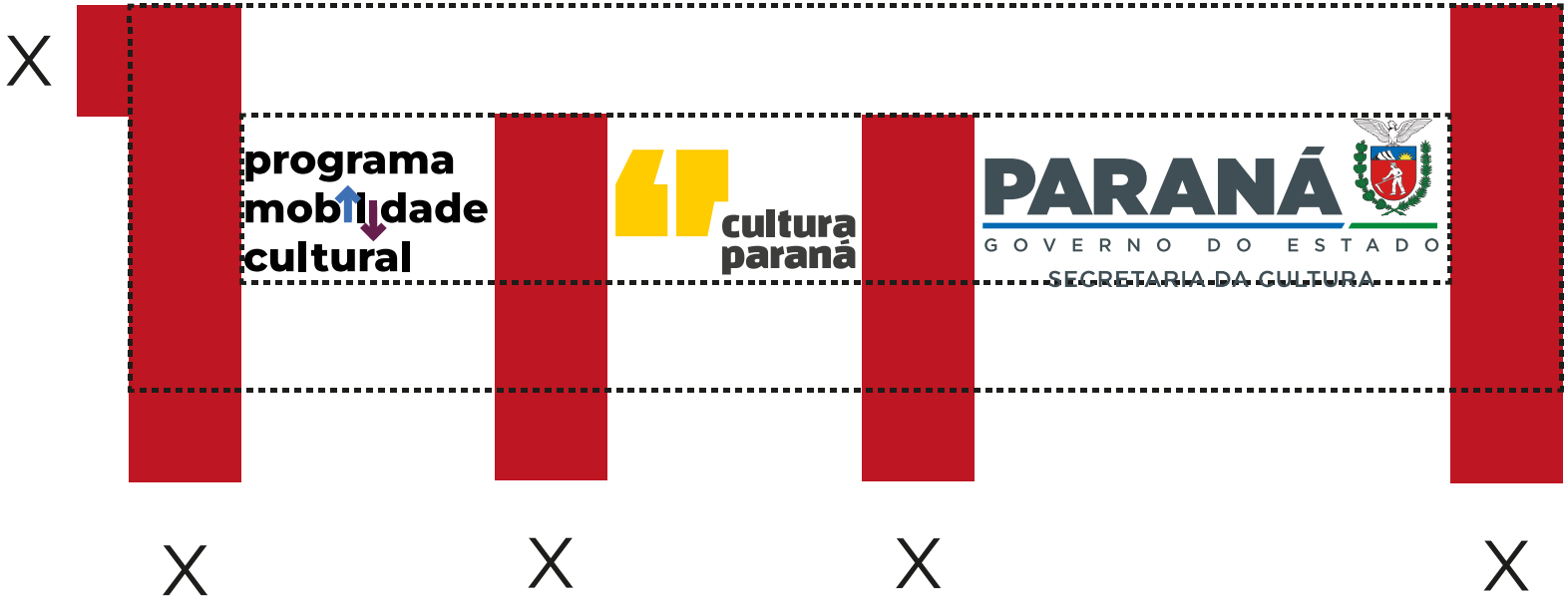

7. Proibições do uso da marca

a. Baixo contraste

b. Substituição de cores

c. Distorções

d. Alteração de disposição

e. Opacidade

f. Contornos

g. Rotações

PROGRAMA MOBILIDADE CULTURAL

Manual de aplicação de marca

Governador do Paraná
Carlos Massa Ratinho Junior

Secretária de Estado da Cultura
Luciana Casagrande Pereira

Diretora-Geral
Elietti de Souza Vilela

Coordenador do Sistema Estadual de Museus
Marcos Coga da Silva

Assessoria de Comunicação
Fernanda Maldonado

programa mobilidade cultural

cultura paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CULTURA